

## DIRETRIZES E BASES

# Igualdade do Ensino Normal e Particular Prejudica Educação

“O PROJETO de lei de Diretrizes e Bases da Educação fere a autonomia dos Estados e é inconstitucional” — declarou ao «Diário de Notícias» o professor Pascoal Leme, catedrático de Sociologia Educacional e técnico de Educação.

Argumentou que, segundo o referido projeto, uma unidade federada, como o Distrito Federal, não pode adotar para a formação de seus professores primários um regime próprio, isto é, o preparo exclusivo em estabelecimentos oficiais de ensino municipal, sem competição do ensino normal particular.

Esse sistema, de igualdade do ensino normal particular e oficial, preconizado no projeto de Diretrizes e Bases, o sr. Pascoal Leme afirma que fere a autonomia dos Estados.

### \* A ORGANIZAÇÃO DESMORONARA

«O Distrito Federal — salienta o professor — conseguiu estabelecer um regime de formação de seus professores primários, em estabelecimentos mantidos pela própria municipalidade, nos quais a admissão se faz democraticamente, por meio de concurso que é célebre pela sua severidade, proporcionando uma seleção indiscutível. O ensino nesses estabelecimentos aprimora-se continuamente e sua ampliação, para atender às necessidades do ensino no Distrito Federal, tem sido feita gradativamente. Pois bem, se o anteprojeto fôr aprovado como está, pelo Senado, toda essa organização desmoronará, com a concorrência das instituições particulares de ensino o que, como vimos, nada tem de democrático, ao contrário, isso redundará em prejuízo de muitas crianças cuja instrução ficará a cargo de professoras mal preparadas. É, pois, perfeitamente, justa a luta das normalistas do Distrito Federal. E isso tudo se deve, sem dúvida, à atuação dos estudantes que tomaram à frente para obter do Legislativo uma lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que corresponda de fato aos interesses mais legítimos do povo brasileiro, que procuraram obter o apoio da classe operária, organizada em seus sindicatos, que está profundamente interessada na defesa e ampliação da escola pública, e agora se dirigem aos pais dos alunos para explicar-lhes o sentido de sua luta e o interesse que eles devem ter em apoiá-la. Mais uma vez, pois, os estudantes, seguindo a tradição histórica, são merecedores da gratidão do povo brasileiro, pois se colocam na vanguarda de uma luta árdua, enfrentando, por vezes, todo o peso da reação e das incompreensões».

### \* ESCOLA PÚBLICA ESCOLA PARTICULAR

«Desejo abordar ainda um outro ponto — prosseguiu — sem dúvida, muito delicado, qual seja o aspecto ideológico, claro ou dissimulado, que tomou a discussão do problema fundamental da escola pública versus escola particular, que se pretende transformar na luta da liberdade de ensino contra o pretensão monopólio do Estado. Todos os argumentos em torno desse problema foram esgotados na discussão travada, no século passado, na França, pelas mais altas figuras da Igreja e do liberalismo francês. A renovação dela é um anacronismo. Vitor Hugo, com seu estilo grandiloquente, disse a última palavra sobre a questão: «Vossa lei é uma lei que tem uma máscara. Diz uma coisa e faz outra. É um pensamento de dominação que toma o aspecto de liberdade; é uma confiscação intitulada de dádiva».

Não a aceito; de resto é vosso: todas às vezes que forjais uma cadeia dizeis — eis aí a liberdade! A liberdade que reclamais de não ensinar». A escola pública é filha diletta do liberalismo em luta contra o medievalismo. É absurdo, pois, querer utilizar a escola pública para fins que lhe são estranhos: a formação e a pregação religiosas são inteiramente livres e devem ser realizadas no seio da família, nos templos, na sociedade em geral. E só o Estado como legítimo representante de todos os cidadãos, quaisquer que sejam seus credos ou suas convicções políticas, como coordenador e propulsor dessas atividades, pode organizar. Há a considerar que, nos países subdesenvolvidos, onde o Estado tem que empunhar as alavancas de comando das transformações econômicas e sociais que tirem o país dessa situação, em luta contra

(Conclui na 6ª página)